|  |  |
| --- | --- |
| **Assunto** | Definição dos dados que compõe a qualificação do denunciante e solicitação de adequação do formulário de denúncia. |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 080/2019** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 25 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 143/2017 prevê em seu art. 11 os requisitos necessários à análise de admissibilidade de denúncias encaminhas à Comissão de Ética e Disciplina, conforme segue:

Art. 11. A denúncia deverá conter:

I – a identificação do denunciante, com nome, qualificação, endereço e correio eletrônico;

II – a identificação do profissional arquiteto e urbanista denunciado, com nome completo, incluindo, se possível, número de registro no CAU, endereço e CPF;

III – a narração dos fatos que a motivam, de forma que permita verificar a existência, em tese, de infração ético-disciplinar, indicando a data de ocorrência de cada fato;

IV – os documentos que eventualmente a instruam e a indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco);

V – a identificação dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos às atividades desenvolvidas, se houver;

VI – a indicação de pedido de sigilo do processo ético-disciplinar, se assim desejar, nos termos do § 1° do art. 21 da Lei n° 12.378, de 2010.

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 143/2017 é omissa quanto aos dados necessários para o preenchimento da qualificação do denunciante, prevista no inciso I, do art. 11, da citada Resolução;

Considerando que a CED-CAU/RS entende que, quanto a identificação do denunciante, é suficiente o conhecimento do nome completo, da profissão, do CPF e dos endereços postal e eletrônico;

Considerando que o formulário de denúncia não requer do denunciante sua profissão e seu endereço postal;

Considerando que o inciso III, do art. 11, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, tem como requisito da denúncia a narração dos fatos e suas respectivas datas de ocorrência;

Considerando que o formulário de denúncia não possui campo específico para indicação da data de ocorrência dos fatos, bem como não é claro quanto a necessidade da narrativa dos fatos denunciados;

Considerando que a inadequação do formulário de denúncia gera, constantemente, a necessidade de diligências do relator aos denunciantes, o que acaba por alongar o tempo em que o processo permanece na etapa de acatamento da denúncia;

Considerando que a intimação do denunciante para o atendimento das diligências, que poderiam ser realizadas no ato de apresentação da denúncia, representa um custo à instituição, não só no aspecto financeiro, relativo ao envio de correspondências, mas também quanto às horas de trabalho dos funcionários e dos conselheiros da comissão;

Considerando que a intimação do denunciante, para complementação de dados da denúncia, retarda o tempo necessário para a análise de admissibilidade, uma vez que, além do tempo necessário para a elaboração do ofício e sua entrega ao destinatário, existe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das informações faltantes;

Considerando que o formulário da denúncia deve atender aos requisitos anteriormente mencionados, os quais são normatizados pela Resolução CAU/BR nº 143/2017;

**DELIBEROU POR:**

1. Definir que, para fins de preenchimento do requisito disposto no art. 11, inciso I, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, considerar-se-á qualificado o denunciante que informar, no mínimo, os seguintes dados: nome completo; profissão; CPF; e endereços postal e eletrônico;
2. Determinar que caberá à Unidade de Fiscalização efetuar as diligências possíveis, juntando os respectivos documentos, no sentido de averiguar, complementar e/ou verificar a existência dos dados definidos no item anterior;
3. Solicitar ao CAU/BR a adequação do formulário de denúncia do SICCAU, conforme segue:
	1. Incluir a profissão e o endereço postal do denunciante como dados obrigatórios, a fim de atender ao no inciso I, do art. 11, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
	2. Incluir um campo obrigatório referente à data de ocorrência dos fatos;
	3. Deixar claro a necessidade de narração dos fatos denunciados, de modo a atender o inciso III, do art. 11, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.
4. Encaminhar ao Plenário do CAU/RS para homologação, na forma do §6°, do Art. 91, do Regimento Interno do CAU/RS.

Porto Alegre, 25 de junho de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **RUI MINEIRO**Coordenador  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **NOE VEGA COTTA DE MELLO**Coordenador Adjunto | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MARCIA ELIZABETH MARTINS**Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MAURÍCIO ZUCHETTI**Membro  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |

|  |
| --- |
| Extrato do custo das reuniões da CED-CAU/RS em Porto Alegre (com duração de um turno) |
| Custo médio por reunião | R$1.211,13 |
|  |  |
| Relatório demonstrativo de reuniões realizadas |  |
| Reunião nº | Data | Executado | Percentual Executado | Conselheiros participantes |  |
| 126 | 17/07/2018 | R$1.436,50 | 3% | Rui, Noé, Maurício |  |
| 127 | 24/07/2018 | R$1.436,45 | 3% | Rui, Noé, Maurício |  |
| 128 | 31/07/2018 | R$685,70 | 1% | Rui e Maurício |  |
| 129 | 07/08/2018 | R$685,70 | 1% | Rui e Maurício |  |
| 130 | 14/08/2018 | R$1.153,60 | 2% | Noé e Maurício |  |
| 131 | 28/08/2018 | R$1.436,45 | 3% | Rui, Noé, Maurício |  |
| 132 | 04/09/2018 | R$1.130,85 | 2% | Noé e Maurício |  |
| 133 | 11/09/2018 | R$1.135,30 | 2% | Rui, Noé e Maurício |  |
| 134 | 18/09/2018 | R$685,70 | 1% | Rui e Maurício |  |
| 135 | 25/09/2018 | R$1.113,20 | 2% | Noé e Maurício |  |

ANEXO I

|  |
| --- |
| RELAÇÃO DE CUSTOS2ª Reunião Externa de Relato de Processos da CED-CAU/RS |
| Diárias da sala de reuniões  | Hospedagens para funcionários  | Diárias para funcionários | Diárias e passagens para Conselheiros | TOTAL |
| R$ 854,46 |  R$ 400,00  | R$ 723,60 |  R$ 2.660,00  | R$ 4.638,06 |